

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020**

**I - PREÂMBULO**

1.1. O Município de Bom Repouso, com endereço na Alameda José Brandão, 348, Centro, CEP 37610-000, CNPJ 18.675892/0001-96, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 42/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 12/2020, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto nº. 15/2009 de 02 de janeiro de 2009, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Município de Bom Repouso, Adriana de Fátima Brandão Cardoso, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Talita Bertolacini de Almeida Pereira, Elizangela Aparecida Araujo e Mateus Felipe da Costa, designados pela Portaria 55/2020 de 02 de Janeiro de 2020.

**II - OBJETO**

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o registro de preços para aquisição de materiais de construção para Prefeitura Municipal de Bom Repouso, conforme especificações contidas no Anexo I.

2.2. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Administração Municipal.

2.3. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) a ano a contar de sua assinatura.

**III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1 - Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

3.2.4 - que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Bom Repouso, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**IV – CREDENCIAMENTO**

**4.1. Horário de credenciamento: das 08h30 às 09h, do dia 30 de Março de 2020.**

4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

4.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.

4.7.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.8. Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

4.8.1. A declaração de que trata o Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

## **V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020  
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020  
"PROPOSTA COMERCIAL"  
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

## **VI - PROPOSTA COMERCIAL**

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. descrição do produto, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.1.2. marca ou origem do produto ofertado;

6.1.3. preço unitário do produto;

6.1.4. preço total do produto.

6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, ou apenas, aos itens que lhe convier.

6.2.1. Além da proposta escrita, deverá o proponente entregar, no mesmo envelope, cd ou pen drive com os mesmos preços listados na proposta escrita.

6.2.2. O software para lançamento dos preços deverá ser obtido pelos proponentes com antecedência junto à Comissão Permanente de Licitações, mediante prévio cadastro do interessado, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.

6.2.3. Havendo divergência entre o preço contido na proposta escrita e no cd ou pen drive prevalecerá para todos os efeitos o menor deles.

6.2.4. A não observância do disposto no subitem 6.2.1. será motivo de desclassificação do licitante.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.4.1. A entrega do objeto de acordo com as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6.6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

## VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

### 7.1.1. prova de habilitação jurídica:

7.1.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

7.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

7.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.1.2.3. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

7.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.5. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

7.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **7.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:**

7.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

### **7.1.4. prova de qualificação técnica:**

7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.1.5. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

7.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

7.2.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.

7.4. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.4.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.5.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.5.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.5.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.6. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.6.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual

período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.7. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.7.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7.8. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.

7.9. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.

## VIII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR ITEM**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Lei Complementar nº 123/2006:

8.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.6.2. Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.7, proceder-se-á da seguinte forma:

8.6.2.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.6.2.2. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, na forma do item anterior, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.6.3. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 8.6.1, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.6.5. Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.6.6. Será classificada em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.6.1 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do *caput*, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.6.2.1 deste Título.

8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.

8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

## **IX – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, no horário das 13h às 17h, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Bom Repouso.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

## **X – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor total do item.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **XI - CONTRATAÇÃO**

11.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços – Anexo VII, sob pena de decair do direito ao registro de preços sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - Anexo VIII, e da proposta aceita.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços e/ou o contrato de compromisso, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a Ata de Registro de Preços e celebrar o contrato de compromisso.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



11.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso ou o termo equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - O contrato de compromisso sujeita-se aos termos e condições de alterabilidade previstos no Decreto n.º 14/2009 de 02 de janeiro de 2009, que institui o Registro de Preços.

## **XII – PAGAMENTO**

12.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Bom Reposo, sob as rubricas:

02.02.01.04.122.0100.2.003.339030.0019 – Dep Administração  
02.02.04.15.452.0101.2.006.339030.0082 – Dep Obras  
02.02.04.26.782.0101.2.011.339030.0090 – Dep Estrada de Rodagem  
02.02.05.20.606.0102.2.013.339030.0115 – Dep. Agricultura  
02.02.06.08.244.0106.2.020.339030.0163 – Dep. Assist. Social  
02.03.01.10.301.0105.2.025.339030.0198 – Sec. Municipal de Saúde  
02.03.01.10.301.0105.2.028.339030.0210 – Programa Saúde da Família  
02.04.01.12.361.0104.2.032.339030.0237 – Sec. Municipal de Educação  
02.04.01.12.361.0104.2.032.339030.0236 – Qese

12.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças do Município de Bom Reposo, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **em até 5 (cinco) dias úteis.**

12.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 – multas, conforme edital e minuta contratual;

13.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Bom Reposo;

13.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 - Extensão das Penalidades.

13.3.1 - a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.3.1.1 - retardarem a execução do pregão;

13.3.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.3.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

#### **XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

14.1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

14.1.3 - Anexo III – Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002;

14.1.4 - Anexo IV- Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

14.1.5 - Anexo V – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

14.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

14.1.7 - Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.1.8. Anexo VIII - Minuta Contratual;

14.1.8 - Anexo IX – Termo de Referência;

14.1.9 – Anexo X – Planilha Estimada de Custo.

14.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

14.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº.8.666/93.

14.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

14.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.8 - As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Bom Repouso e/ou no “Minas Gerais”.

14.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Bom Repouso revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.11 - O Município de Bom Repouso poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.12 - Para atender a seus interesses, o Município de Bom Repouso reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Bom Repouso e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 13h às 17 horas.

14.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 3461-1224.

14.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Bom Repouso, 18 de Março de 2020.

Adriana de Fátima Brandão Cardoso  
Pregoeiro

Equipe de apoio:

Talita Bertolacini de Almeida Pereira

Elizangela Aparecida Araujo

Mateus Felipe da Costa

**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO – MG.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020**

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para compromisso de fornecimento de materiais de construção, declarando estar de acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 12/2020 realizada pela Prefeitura Municipal de Bom Repouso, na modalidade de menor preço por item, conforme a seguinte relação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	CODIGO	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1.	ADESIVO PVC 175 G	30	UN	16113			
2.	ADESIVO PVC 75 G	200	UN	16114			
3.	ARAME RECOZIDO	20	KG	2395			
4.	AREIA FINA	1.300	M³	728			
5.	AREIA GROSSA	1.400	M³	730			
6.	ARGAMASSA 20KG	250	SC	7220			
7.	ASSENTO COMUM PARA VASO SANITARIO	10	UN	787			
8.	BATENTE MADEIRA 4 X 14	200	JG	16166			
9.	BATENTE MOLDURADO 33 MM	60	BR	23581			
10.	BICA CORRIDA	1.400	M³	3879			
11.	BLOCOS DE CIMENTO 15 CM	40	MH	20453			
12.	BRITA 1	1.300	M³	726			
13.	CABO FLEXIVEL 2,5 MM	1.000	MT	21586			
14.	CABO FLEXIVEL 6,0 MM	1.000	MT	21587			
15.	CAIXA D'ÁGUA 250 LTS – PLÁSTICA	20	UN	889			
16.	CAIXA D'ÁGUA 500 LT – PLÁSTICA	20	UN	4389			
17.	CAIXA DESCARGA	50	UN	895			
18.	CAL HIDRATADA	300	SC	13134			
19.	CANTONEIRA ¾ X 1/8	200	BR	21501			
20.	CANTONEIRA 1, ¼ X 1/8	450	BR	21563			
21.	CANTONEIRA 1, 1/14 X 1/4	100	BR	21502			
22.	CIMENTO CII – E 32 / SACO 50 KG	1.500	SC	723			
23.	DISCO DE CORTE 09 POL FURO 5/8	60	UN	21537			
24.	DISCO DE CORTE 12 POL FURO 5/8	40	UN	21536			
25.	DOBRADIÇAS 4 X 3 REFORÇADA	50	UNID	23580			
26.	ELETRODO	150	KG	21571			
27.	ESMALTE SINTÉTICO 0,900ML	30	GL	17664			
28.	ESMALTE SINTÉTICO 3.6 L	50	GL	11823			
29.	FECHADURA EXTERNA 502/03	50	UN	16127			
30.	FERRO CHATO 1 ¼	50	BR	23574			
31.	FERRO REDONDO ½ POL	50	BR	21538			
32.	FERRO REDONDO 3/8 POL	50	BR	4072			
33.	FITA ISOLANTE 10 M	50	UN	17665			
34.	FORRO PINUS 10 CM	100	M2	7221			
35.	IMPERMEABILIZANTE 18 LT	06	LT	19685			
36.	IMPERMEABILIZANTE 3.600 LT	06	UN	19686			
37.	INTERRUPTOR SIMPLES	100	UN	16040			
38.	JANELA 1,00 X 1,00	130	UN	16203			
39.	JANELA 1,00 X 1,20	130	UN	16204			
40.	JOELHO ESGOTO 90 X 100 MM	25	UN	16206			
41.	JOELHO ESGOTO 90 X 40 MM	50	UN	13149			

42.	JOELHO ESGOTO 90 X 50 MM	50	UN	16207			
43.	JOELHO SOLD 90 X 20 MM	100	UN	13143			
44.	JOELHO SOLD 90 X 25 MM	100	UN	7243			
45.	JOELHO SOLD 90 X 50 MM	50	UN	21565			
46.	LONA PRETA 8 x 100mts	300	MT	21581			
47.	LUVA MÃO BANHO NITRILICO	70	PAR	20455			
48.	MADEIRA (PINUS)	100	M³	20454			
49.	MADEIRA EUCALIPTO	50	M³	20701			
50.	MANGUEIRA P/ GAS C SELO INMETRO	20	UN	15974			
51.	MANGUEIRA PRETA ¾	1.100	MT	3293			
52.	MASSA ACRÍLICA 3.600 LT	25	UN	16369			
53.	METALON 30 X 50 MM	60	BR	14542			
54.	PAINEL ONDULADO CHAPA 20 MM X 2,00 MT	60	BR	23582			
55.	PAINEL QUADRADO CHAPA 20 MM X 2,00 MT	60	BR	23585			
56.	PAINEL ONDULADO CHAPA 20 MM X 2,20 MT	60	BR	14562			
57.	PAINEL QUADRADO CHAPA 20 MM X 2,20 MT	60	BR	23586			
58.	PAINEL ONDULADO CHAPA 20 MM X 2,50 MT	60	BR	23583			
59.	PAINEL QUADRADO CHAPA 20 MM X 2,50 MT	60	BR	23587			
60.	PAINEL ONDULADO CHAPA 20 MM X 3,00 MT	60	BR	23584			
61.	PAINEL QUADRADO CHAPA 20 MM X 3,00 MT	60	BR	23588			
62.	PARAFUSO AUTOBLOCANTE ¾ X 1/4	8.000	UN	21540			
63.	PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO	500	M²	21494			
64.	PERFIL BATENTE ALUMÍNIO BRANCO MO 032010	18	BR	23578			
65.	PERFIL LAMBRIS ALUMÍNIO BRANCO COD 7800740	24	BR	23577			
66.	PERFIL MONTANTE MO 32111 ALUMÍNIO BRANCO	18	BR	23576			
67.	PISO A 45 X 45	600	MT	21585			
68.	PORTA DE METAL FECHADA	140	UN	19684			
69.	PORTA LISA DE IMBUIA 0,80 EXTERNA	40	UN	16234			
70.	PORTA MADEIRA LISA INTERNA 0,70	10	UN	14621			
71.	PORTA MADEIRA LISA INTERNA 0,80	40	UN	21566			
72.	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA	25	KG	4211			
73.	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA	25	KG	4213			
74.	REDUÇÃO ESG 50 X 40 MM	50	UN	11865			
75.	REJUNTE PAC. 1 KG	10	SC	16243			
76.	REJUNTE PAC. 5 KG	20	SC	20449			
77.	SELADOR ACRÍLICO GALÃO 18 LTS	20	GL	21564			
78.	SIFÃO UNIVERSAL	50	UN	853			
79.	SOLVENTE 900ML	25	UN	16247			
80.	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50	180	UN	4242			
81.	TELHA CERAMICAS TIPO ROMANA 1ª	70.00 0	UN	2569			
82.	TELHA FRANCESA	30.00 0	UN	4523			
83.	TELHA ONDULADA 0,43	1.500	M²	21541			
84.	TELHA PORTUGUESA	4.000	UN	16259			
85.	TELHA TRAPEZIO 40 GALVANIZADA 0,43	1.000	M²	21503			
86.	TELHAS CERAMICA TIPO CUMEEIRA (telhão)	3.000	UN	2570			
87.	TIJOLO BAIANO	125	MH	16078			
88.	TIJOLO COMUM	150	MH	16079			
89.	TINTA ACRÍLICA 18 L	200	UN	16260			
90.	TINTA ACRILICA 3.600 L	100	LT	16080			
91.	TINTA P/ PISOS 3.600 LT	20	UN	21588			
92.	TORNEIRA PRETA ½	20	UN	16443			
93.	TUBO 1" X ¾ X 2,25 MM	60	BR	18741			
94.	TUBO 2" X 2,25 MM	60	BR	23579			
95.	TUBO ESGOTO 100 MM	100	UN	16090			

96.	TUBO ESGOTO 40 MM	60	UN	14634			
97.	TUBO ESGOTO 50 MM	100	UN	16092			
98.	VENEZIANA 1,00 X 1,00	112	UN	14639			
99.	VENEZIANA 100 X 120 CM	112	UN	7215			
100.	VERGALHÃO ¼	250	BR	20445			
101.	VERGALHÃO ½	250	BR	20448			
102.	VERGALHÃO 3/16	200	BR	20444			
103.	VERGALHÃO 3/8	250	BR	20447			
104.	VERGALHÃO 5/16	250	BR	20446			
105.	VIGA I 4" LAMINADO	150	BR	20007			
106.	VIGA U 3" SIMPLES	500	BR	21500			
107.	VIGA U 6 POLEGADAS 3 POL CHAPA 3MM	400	BR	21546			
108.	VIGA U ENRIGESSIDA 3" CHAPA 3MM	160	BR	21547			
109.	VIGA U LAMINADA 3"	200	BR	3845			
110.	VIGA U LAMINADA 4"	200	BR	23575			

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(NOME E CNPJ DA LICITANTE)  
(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)

**ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Bom Repouso, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Bom Repouso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**Atenção: Reconhecer firma.**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020**

A Empresa ....., localizada na Rua (Av).....nº.....na cidade de .....através de seu representante legal no final assinado, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Carimbo e Assinatura



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA  
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.**

**DECLARAÇÃO  
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº: ....., DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(data)

.....

Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2020  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2020

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA**, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Bom Repouso MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

**Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.**

**Local e data**

**Assinatura e carimbo**

**ANEXO VII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42//2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020**

Aos dias..... do mês de ..... do ano de dois mil e ..., na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, localizada na Alameda José Brandão, 348, o Município de Bom Repouso e a empresa ..., acordam proceder, nos termos do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Decretos nºs. 14/2009 e 15/2009 de 02 de janeiro de 2009, que institui o Registro de Preços, ao registro de preços referente ao(s) item(s) abaixo discriminado(s), com seu respectivo valor unitário.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	CODIGO	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1.	ADESIVO PVC 175 G	30	UN	16113			
2.	ADESIVO PVC 75 G	200	UN	16114			
3.	ARAME RECOZIDO	20	KG	2395			
4.	AREIA FINA	1.300	M³	728			
5.	AREIA GROSSA	1.400	M³	730			
6.	ARGAMASSA 20KG	250	SC	7220			
7.	ASSENTO COMUM PARA VASO SANITARIO	10	UN	787			
8.	BATENTE MADEIRA 4 X 14	200	JG	16166			
9.	BATENTE MOLDURADO 33 MM	60	BR	23581			
10.	BICA CORRIDA	1.400	M³	3879			
11.	BLOCOS DE CIMENTO 15 CM	40	MH	20453			
12.	BRITA 1	1.300	M³	726			
13.	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	1.000	MT	21586			
14.	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	1.000	MT	21587			
15.	CAIXA D'ÁGUA 250 LTS - PLÁSTICA	20	UN	889			
16.	CAIXA D'ÁGUA 500 LT - PLÁSTICA	20	UN	4389			
17.	CAIXA DESCARGA	50	UN	895			
18.	CAL HIDRATADA	300	SC	13134			
19.	CANTONEIRA ¼ X 1/8	200	BR	21501			
20.	CANTONEIRA 1, ¼ X 1/8	450	BR	21563			
21.	CANTONEIRA 1, 1/14 X 1/4	100	BR	21502			
22.	CIMENTO CPII - E 32 / SACO 50 KG	1.500	SC	723			
23.	DISCO DE CORTE 09 POL FURO 5/8	60	UN	21537			
24.	DISCO DE CORTE 12 POL FURO 5/8	40	UN	21536			
25.	DOBRADIÇAS 4 X 3 REFORÇADA	50	UNID	23580			
26.	ELETRODO	150	KG	21571			
27.	ESMALTE SINTÉTICO 0,900ML	30	GL	17664			
28.	ESMALTE SINTÉTICO 3.6 L	50	GL	11823			
29.	FECHADURA EXTERNA 502/03	50	UN	16127			
30.	FERRO CHATO 1 ¼	50	BR	23574			
31.	FERRO REDONDO ½ POL	50	BR	21538			
32.	FERRO REDONDO 3/8 POL	50	BR	4072			
33.	FITA ISOLANTE 10 M	50	UN	17665			
34.	FORRO PINUS 10 CM	100	M2	7221			
35.	IMPERMEABILIZANTE 18 LT	06	LT	19685			
36.	IMPERMEABILIZANTE 3.600 LT	06	UN	19686			
37.	INTERRUPTOR SIMPLES	100	UN	16040			
38.	JANELA 1,00 X 1,00	130	UN	16203			
39.	JANELA 1,00 X 1,20	130	UN	16204			
40.	JOELHO ESGOTO 90 X 100 MM	25	UN	16206			
41.	JOELHO ESGOTO 90 X 40 MM	50	UN	13149			
42.	JOELHO ESGOTO 90 X 50 MM	50	UN	16207			

43.	JOELHO SOLD 90 X 20 MM	100	UN	13143			
44.	JOELHO SOLD 90 X 25 MM	100	UN	7243			
45.	JOELHO SOLD 90 X 50 MM	50	UN	21565			
46.	LONA PRETA 8 x 100mts	300	MT	21581			
47.	LUVA MÃO BANHO NITRILICO	70	PAR	20455			
48.	MADEIRA (PINUS)	100	M³	20454			
49.	MADEIRA EUCALIPTO	50	M³	20701			
50.	MANGUEIRA P/ GAS C SELO INMETRO	20	UN	15974			
51.	MANGUEIRA PRETA ¾	1.100	MT	3293			
52.	MASSA ACRÍLICA 3.600 LT	25	UN	16369			
53.	METALON 30 X 50 MM	60	BR	14542			
54.	PAINEL ONDULADO CHAPA 20 MM X 2,00 MT	60	BR	23582			
55.	PAINEL QUADRADO CHAPA 20 MM X 2,00 MT	60	BR	23585			
56.	PAINEL ONDULADO CHAPA 20 MM X 2,20 MT	60	BR	14562			
57.	PAINEL QUADRADO CHAPA 20 MM X 2,20 MT	60	BR	23586			
58.	PAINEL ONDULADO CHAPA 20 MM X 2,50 MT	60	BR	23583			
59.	PAINEL QUADRADO CHAPA 20 MM X 2,50 MT	60	BR	23587			
60.	PAINEL ONDULADO CHAPA 20 MM X 3,00 MT	60	BR	23584			
61.	PAINEL QUADRADO CHAPA 20 MM X 3,00 MT	60	BR	23588			
62.	PARAFUSO AUTOBLOCANTE ¾ X 1/4	8.000	UN	21540			
63.	PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO	500	M²	21494			
64.	PERFIL BATENTE ALUMÍNIO BRANCO MO 032010	18	BR	23578			
65.	PERFIL LAMBRIS ALUMÍNIO BRANCO COD 7800740	24	BR	23577			
66.	PERFIL MONTANTE MO 32111 ALUMÍNIO BRANCO	18	BR	23576			
67.	PISO A 45 X 45	600	MT	21585			
68.	PORTA DE METAL FECHADA	140	UN	19684			
69.	PORTA LISA DE IMBUIA 0,80 EXTERNA	40	UN	16234			
70.	PORTA MADEIRA LISA INTERNA 0,70	10	UN	14621			
71.	PORTA MADEIRA LISA INTERNA 0,80	40	UN	21566			
72.	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA	25	KG	4211			
73.	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA	25	KG	4213			
74.	REDUÇÃO ESG 50 X 40 MM	50	UN	11865			
75.	REJUNTE PAC. 1 KG	10	SC	16243			
76.	REJUNTE PAC. 5 KG	20	SC	20449			
77.	SELADOR ACRÍLICO GALÃO 18 LTS	20	GL	21564			
78.	SIFÃO UNIVERSAL	50	UN	853			
79.	SOLVENTE 900ML	25	UN	16247			
80.	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50	180	UN	4242			
81.	TELHA CERAMICAS TIPO ROMANA 1ª	70.00 0	UN	2569			
82.	TELHA FRANCESA	30.00 0	UN	4523			
83.	TELHA ONDULADA 0,43	1.500	M²	21541			
84.	TELHA PORTUGUESA	4.000	UN	16259			
85.	TELHA TRAPEZIO 40 GALVANIZADA 0,43	1.000	M²	21503			
86.	TELHAS CERAMICA TIPO CUMEEIRA (telhão)	3.000	UN	2570			
87.	TIJOLO BAIANO	125	MH	16078			
88.	TIJOLO COMUM	150	MH	16079			
89.	TINTA ACRÍLICA 18 L	200	UN	16260			
90.	TINTA ACRILICA 3.600 L	100	LT	16080			
91.	TINTA P/ PISOS 3.600 LT	20	UN	21588			
92.	TORNEIRA PRETA ½	20	UN	16443			
93.	TUBO 1" X ¼ X 2,25 MM	60	BR	18741			
94.	TUBO 2" X 2,25 MM	60	BR	23579			
95.	TUBO ESGOTO 100 MM	100	UN	16090			
96.	TUBO ESGOTO 40 MM	60	UN	14634			

97.	TUBO ESGOTO 50 MM	100	UN	16092			
98.	VENEZIANA 1,00 X 1,00	112	UN	14639			
99.	VENEZIANA 100 X 120 CM	112	UN	7215			
100.	VERGALHÃO ¼	250	BR	20445			
101.	VERGALHÃO ½	250	BR	20448			
102.	VERGALHÃO 3/16	200	BR	20444			
103.	VERGALHÃO 3/8	250	BR	20447			
104.	VERGALHÃO 5/16	250	BR	20446			
105.	VIGA I 4" LAMINADO	150	BR	20007			
106.	VIGA U 3" SIMPLES	500	BR	21500			
107.	VIGA U 6 POLEGADAS 3 POL CHAPA 3MM	400	BR	21546			
108.	VIGA U ENRIGESSIDA 3" CHAPA 3MM	160	BR	21547			
109.	VIGA U LAMINADA 3"	200	BR	3845			
110.	VIGA U LAMINADA 4"	200	BR	23575			

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido até .../.../20.... Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

Bom Repouso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

## ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 42/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020

O Município de Bom Repouso, com endereço na Alameda José Brandão, 348, Centro, CEP 37610-000, CNPJ 18.675892/0001-96, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Messias Crispim Brandão; e a empresa -----, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por -----, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 42/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 12/2020, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto municipal nº. 15/2009 de 02 de janeiro de 2009, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto o compromisso de fornecimento de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Bom Repouso, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições de Execução

2.1. O fornecimento deverá ser efetuado por cota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.2. O local designado para entrega será no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, **sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.**

2.3. O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 5 (cinco) dias ao órgão requisitante, a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

2.4. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

2.5. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.6. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.7. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento.

2.8. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.9. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será o Setor de Almoxarifado do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.1.1. O responsável pelo setor de almoxarifado atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

3.1.2. Após a conferência realizada pela chefia de almoxarifado, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo setor de almoxarifado.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o produto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do Preço e da Forma de Pagamento**

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$

4.2. Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, em 5 (cinco) dias úteis.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária**

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

02.02.01.04.122.0100.2.003.339030.0019 – Dep Administração

02.02.04.15.452.0101.2.006.339030.0082 – Dep Obras

02.02.04.26.782.0101.2.011.339030.0090 – Dep Estrada de Rodagem

02.02.05.20.606.0102.2.013.339030.0115 – Dep. Agricultura

02.02.06.08.244.0106.2.020.339030.0163 – Dep. Assist. Social

02.03.01.10.301.0105.2.025.339030.0198 – Sec. Municipal de Saúde

02.03.01.10.301.0105.2.028.339030.0210 – Programa Saúde da Família

02.04.01.12.361.0104.2.032.339030.0237 – Sec. Municipal de Educação

02.04.01.12.361.0104.2.032.339030.0236 – Qese

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Vigência**

6.1. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia 31 de Dezembro de 2017, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de contratação que, no caso, é de um ano.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes**

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

7.1.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento dos produtos.



7.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.1.1.5. Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.1.1.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Administração.

7.1.2. Da CONTRATADA:

7.1.2.1. Promover a entrega do produto nas condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.

7.1.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, se obrigando a trocá-los, caso se comprove a má qualidade, ou fora das especificações técnicas e padrões de qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.1.2.3. Observar, rigorosamente, a qualidade e prazo de validade dos produtos fornecidos.

7.1.2.4. Responsabilizar-se por extravios do produto antes da entrega, obrigando-se a substituir, repor ou indenizar o CONTRATANTE.

7.1.2.5. Substituir, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato, no prazo a ser determinado pelo CONTRATANTE.

7.1.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Município quanto à entrega do produto contratado, a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.2.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da entrega do produto ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.1.2.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.2.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto.

7.1.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – Das Sanções**

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Bom Repouso e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta ) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE , no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

#### **CLÁUSULA NONA – Da Rescisão**

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação**

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Estado, o “Minas Gerais”, por conta do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro**

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bom Repouso, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO  
Messias Crispim Brandão – Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2 -

## ANEXO IX - TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12/2020**  
**PROCESSO Nº. 42/2020**

### **1 - DO OBJETO**

Compromisso de fornecimento de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Bom Repouso.

### **2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente aquisição destina-se ao desenvolvimento das atividades dos diversos setores da administração.

### **3. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:**

3.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no almoxarifado da Prefeitura do Município de Bom Repouso – MG, localizada na Alameda José Brandão, 348, Centro, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.

3.2. A Prefeitura Municipal de Bom Repouso - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

### **4. Procedimento de Fiscalização:**

4.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Bom Repouso em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

### **5. Prazo de Execução do Contrato:**

5.1. O produto licitado deverá ser entregue no prazo de 5 (cinco) dias a contar do recebimento da respectiva ordem de fornecimento, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no presente contrato.

5.2. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia 31 de Dezembro de 2017, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de contratação que, no caso, é de um ano.

### **6. Penalidades Aplicáveis:**

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

e) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Bom Repouso;

f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

6.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.3. Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**7. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso:** o pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, pela Secretaria de Finanças do Município de Bom Repouso, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

## **8 – Documentos para habilitação:**

8.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

### **8.1.1. prova de habilitação jurídica:**

8.1.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;

8.1.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:**

8.1.2.1. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.1.2.3. prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais;

7.1.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.5. prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;

7.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:**

8.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica.

**8.1.4. prova de qualificação técnica:**

8.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

8.1.5. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

8.2. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

8.2.1. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

8.2.2. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

8.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.

Bom Repouso, 18 de Março de 2020.

Adriana de Fátima Brandão Cardoso

**ANEXO X – PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN	QTD	CODIGO	V. UNIT	V. TOTAL	MARC A
1.	ADESIVO PVC 175 G	30	UN	16113	12,1850	365,55	
2.	ADESIVO PVC 75 G	200	UN	16114	5,3750	1.075,00	
3.	ARAME RECOZIDO	20	KG	2395	11,5150	230,30	
4.	AREIA FINA	1.300	M³	728	104,60	135.980,00	
5.	AREIA GROSSA	1.400	M³	730	102,25	143.150,00	
6.	ARGAMASSA 20KG	250	SC	7220	14,19	3.547,50	
7.	ASSENTO COMUM PARA VASO SANITARIO	10	UN	787	22,1250	221,25	
8.	BATENTE MADEIRA 4 X 14	200	JG	16166	114,00	22.800,00	
9.	BATENTE MOLDURADO 33 MM	60	BR	23581	41,25	2.475,00	
10.	BICA CORRIDA	1.400	M³	3879	105,9750	148.365,00	
11.	BLOCOS DE CIMENTO 15 CM	40	MH	20453	1.920,00	76.800,00	
12.	BRITA 1	1.300	M³	726	111,25	144.625,00	
13.	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM	1.000	MT	21586	1,32	1.320,00	
14.	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM	1.000	MT	21587	3,33	3.330,00	
15.	CAIXA D'ÁGUA 250 LTS – PLÁSTICA	20	UN	889	204,65	4.093,00	
16.	CAIXA D'ÁGUA 500 LT – PLÁSTICA	20	UN	4389	221,7250	4.434,50	
17.	CAIXA DESCARGA	50	UN	895	29,35	1.467,50	
18.	CAL HIDRATADA	300	SC	13134	12,05	3.615,00	
19.	CANTONEIRA ¼ X 1/8	200	BR	21501	32,8750	6.575,00	
20.	CANTONEIRA 1, ¼ X 1/8	450	BR	21563	55,25	24.862,50	
21.	CANTONEIRA 1, 1/14 X 1/4	100	BR	21502	107,00	10.700,00	
22.	CIMENTO CPII – E 32 / SACO 50 KG	1.500	SC	723	19,7350	29.602,50	
23.	DISCO DE CORTE 09 POL FURO 5/8	60	UN	21537	22,9950	1.379,70	
24.	DISCO DE CORTE 12 POL FURO 5/8	40	UN	21536	26,25	1.050,00	
25.	DOBRADIÇAS 4 X 3 REFORÇADA	50	UNID	23580	8,5750	428,75	
26.	ELETRODO	150	KG	21571	19,07	2.860,50	
27.	ESMALTE SINTÉTICO 0,900ML	30	GL	17664	25,9275	777,82	
28.	ESMALTE SINTÉTICO 3.6 L	50	GL	11823	80,00	4.000,00	
29.	FECHADURA EXTERNA 502/03	50	UN	16127	56,92	2.846,00	
30.	FERRO CHATO 1 ¼	50	BR	23574	43,35	2.167,50	
31.	FERRO REDONDO ½ POL	50	BR	21538	36,5650	1.828,25	
32.	FERRO REDONDO 3/8 POL	50	BR	4072	22,8925	1.144,62	
33.	FITA ISOLANTE 10 M	50	UN	17665	7,00	350,00	
34.	FORRO PINUS 10 CM	100	M2	7221	17,8250	1.782,50	
35.	IMPERMEABILIZANTE 18 LT	06	LT	19685	96,9550	581,73	
36.	IMPERMEABILIZANTE 3.600 LT	06	UN	19686	37,02	222,12	
37.	INTERRUPTOR SIMPLES	100	UN	16040	9,0350	903,50	
38.	JANELA 1,00 X 1,00	130	UN	16203	179,00	23.270,00	
39.	JANELA 1,00 X 1,20	130	UN	16204	178,25	23.172,50	
40.	JOELHO ESGOTO 90 X 100 MM	25	UN	16206	6,3424	158,56	
41.	JOELHO ESGOTO 90 X 40 MM	50	UN	13149	1,9525	97,62	
42.	JOELHO ESGOTO 90 X 50 MM	50	UN	16207	2,51	125,50	
43.	JOELHO SOLD 90 X 20 MM	100	UN	13143	0,9475	94,75	
44.	JOELHO SOLD 90 X 25 MM	100	UN	7243	1,1925	119,25	
45.	JOELHO SOLD 90 X 50 MM	50	UN	21565	4,0875	204,37	
46.	LONA PRETA 8 x 100mts	300	MT	21581	2,5850	775,50	
47.	LUVA MÃO BANHO NITRILICO	70	PAR	20455	11,00	770,00	
48.	MADEIRA (PINUS)	100	M³	20454	980,00	98.000,00	
49.	MADEIRA EUCALIPTO	50	M³	20701	1.348,75	67.437,50	
50.	MANGUEIRA P/ GAS C SELO INMETRO	20	UN	15974	10,00	200,00	

51.	MANGUEIRA PRETA ¾	1.100	MT	3293	1,5250	1.677,50	
52.	MASSA ACRÍLICA 3.600 LT	25	UN	16369	35,90	897,50	
53.	METALON 30 X 50 MM	60	BR	14542	74,55	4.473,00	
54.	PAINEL ONDULADO CHAPA 20 MM X 2,00 MT	60	BR	23582	134,75	8.085,00	
55.	PAINEL QUADRADO CHAPA 20 MM X 2,00 MT	60	BR	23585	126,25	7.575,00	
56.	PAINEL ONDULADO CHAPA 20 MM X 2,20 MT	60	BR	14562	154,00	9.240,00	
57.	PAINEL QUADRADO CHAPA 20 MM X 2,20 MT	60	BR	23586	135,00	8.100,00	
58.	PAINEL ONDULADO CHAPA 20 MM X 2,50 MT	60	BR	23583	165,00	9.900,00	
59.	PAINEL QUADRADO CHAPA 20 MM X 2,50 MT	60	BR	23587	157,50	9.450,00	
60.	PAINEL ONDULADO CHAPA 20 MM X 3,00 MT	60	BR	23584	200,00	12.000,00	
61.	PAINEL QUADRADO CHAPA 20 MM X 3,00 MT	60	BR	23588	183,00	10.980,00	
62.	PARAFUSO AUTOBLOCANTE ¾ X 1/4	8.000	UN	21540	0,00	0,00	
63.	PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO	500	M²	21494	106,50	53.250,00	
64.	PERFIL BATENTE ALUMÍNIO BRANCO MO 032010	18	BR	23578	109,00	1.962,00	
65.	PERFIL LAMBRIS ALUMÍNIO BRANCO COD 7800740	24	BR	23577	152,00	3.648,00	
66.	PERFIL MONTANTE MO 32111 ALUMÍNIO BRANCO	18	BR	23576	115,50	2.079,00	
67.	PISO A 45 X 45	600	MT	21585	17,4750	10.485,00	
68.	PORTA DE METAL FECHADA	140	UN	19684	266,03	37.2444,20	
69.	PORTA LISA DE IMBUIA 0,80 EXTERNA	40	UN	16234	103,6750	4.147,00	
70.	PORTA MADEIRA LISA INTERNA 0,70	10	UN	14621	96,9750	969,75	
71.	PORTA MADEIRA LISA INTERNA 0,80	40	UN	21566	84,75	3.390,00	
72.	PREGO 15 X 15 COM CABEÇA	25	KG	4211	14,4750	361,87	
73.	PREGO 19 X 36 COM CABEÇA	25	KG	4213	12,4124	310,31	
74.	REDUÇÃO ESG 50 X 40 MM	50	UN	11865	2,47	123,50	
75.	REJUNTE PAC. 1 KG	10	SC	16243	5,1475	51,47	
76.	REJUNTE PAC. 5 KG	20	SC	20449	2 2,5525	451,05	
77.	SELADOR ACRÍLICO GALÃO 18 LTS	20	GL	21564	91,25	1.825,00	
78.	SIFÃO UNIVERSAL	50	UN	853	6,6250	331,25	
79.	SOLVENTE 900ML	25	UN	16247	12,50	312,50	
80.	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50	180	UN	4242	17,57	3.162,60	
81.	TELHA CERAMICAS TIPO ROMANA 1ª	70.00 0	UN	2569	1,24	86.800,00	
82.	TELHA FRANCESA	30.00 0	UN	4523	1,84	55.200,00	
83.	TELHA ONDULADA 0,43	1.500	M²	21541	31,75	47.625,00	
84.	TELHA PORTUGUESA	4.000	UN	16259	1,34	5.360,00	
85.	TELHA TRAPEZIO 40 GALVANIZADA 0,43	1.000	M²	21503	30,2250	30.225,00	
86.	TELHAS CERAMICA TIPO CUMEEIRA (telhão)	3.000	UN	2570	2,14	6.420,00	
87.	TIJOLO BAIANO	125	MH	16078	1.269,55	158.693,75	
88.	TIJOLO COMUM	150	MH	16079	364,28	54.642,00	
89.	TINTA ACRÍLICA 18 L	200	UN	16260	182,50	36.500,00	
90.	TINTA ACRILICA 3.600 L	100	LT	16080	51,25	5.125,00	
91.	TINTA P/PISOS 3.600 LT	20	UN	21588	53,6250	1.072,50	
92.	TORNEIRA PRETA ½	20	UN	16443	14,2150	284,30	
93.	TUBO 1" X ¼ X 2,25 MM	60	BR	18741	81,75	4.905,00	
94.	TUBO 2" X 2,25 MM	60	BR	23579	130,25	7.815,00	
95.	TUBO ESGOTO 100 MM	100	UN	16090	53,4250	5.342,50	
96.	TUBO ESGOTO 40 MM	60	UN	14634	23,2750	1.396,50	
97.	TUBO ESGOTO 50 MM	100	UN	16092	41,19	4.119,00	
98.	VENEZIANA 1,00 X 1,00	112	UN	14639	220,35	24.679,20	
99.	VENEZIANA 100 X 120 CM	112	UN	7215	313,49	35.110,88	
100.	VERGALHÃO ¼	250	BR	20445	20,36	5.090,00	
101.	VERGALHÃO ½	250	BR	20448	59,6675	14.916,87	
102.	VERGALHÃO 3/16	200	BR	20444	9,4250	1.885,00	
103.	VERGALHÃO 3/8	250	BR	20447	34,6750	8.668,75	
104.	VERGALHÃO 5/16	250	BR	20446	27,02	6.755,00	

105.	VIGA I 4" LAMINADO	150	BR	20007	421,25	63.187,50	
106.	VIGA U 3" SIMPLES	500	BR	21500	111,4950	55.747,50	
107.	VIGA U 6 POLEGADAS 3 POL CHAPA 3MM	400	BR	21546	139,6750	55.870,00	
108.	VIGA U ENRIGESSIDA 3" CHAPA 3MM	160	BR	21547	118,26	18.921,60	
109.	VIGA U LAMINADA 3"	200	BR	3845	247,20	49.440,00	
110.	VIGA U LAMINADA 4"	200	BR	23575	335,87	67.174,00	
VALOR TOTALR\$						2.154.637,52	

Total estimado R\$ 2.154.637,52(dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Bom Repouso, 18 de Março de 2020.

Adriana de Fátima Brandão Cardoso  
Pregoeiro



## **PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo n°. 42/2020, modalidade Pregão Presencial nº 12/2020, do tipo menor preço por item, para registro de preços de materiais de construção para a Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 30/03/2020, às 09 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, [compras.bomrepouso@micropic.com.br](mailto:compras.bomrepouso@micropic.com.br). Messias Crispim Brandão – Prefeito Municipal.

## **CERTIDÃO**

CERTIFICO, para os devidos fins, que o Instrumento Convocatório correspondente ao Processo de Licitação nº 42/2020, Pregão Presencial nº 12/2020, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Bom Repouso, nesta data, em conformidade com o art. 193 da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Bom Repouso, 18 de Março de 2020.

Adriana de Fátima Brandão Cardoso  
Diretora do Departamento de Materiais